Câmara Mun de Pato Branco Fls. 1
Protocolo Geral -19-Mar-2019-16:10-034919-1/1
CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Excelentíssimo Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco – Paraná.

O vereador **Carlinho Antonio Polazzo – PROS**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 98 /2019

Denomina via pública de "Maria Trindade Costa".

Art. 1º Fica denominada de "Maria Trindade Costa", via pública localizada no Loteamento Jardim Brigadeiro, Bairro Aeroporto, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 19 de março de 2019.

Carlinho Antonio Polazzo
Vereador – PROS

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

JUSTIFICATIVA

Conforme a Biografia em anexo demonstra, trata-se de uma homenagem justa e merecida a uma pessoa com grande envolvimento comunitário e social, sempre servindo a comunidade.

O Legislativo Municipal, homenageia com a denominação de via pública, uma pessoa de familia tradicional de nosso município, que muito contribuiram para nosso desenvolvimento.

Dona Maria era esposa do seu Guerino Costa o qual teve uma vida dedicada ao nosso aeroporto.

Pato Branco, 14 de março de 2019.

Carlinho Antonio Polazzo
Vereador – PROS

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

BIOGRAFIA

MARIA TRINDADE COSTA

Maria Trindade Costa nasceu no Rio Grande do Sul, em 1933. Veio para Pato Branco aos 10 anos de idade.

Aos 15 anos de idade conheceu e se casou com Guerino Costa, que foi o primeiro guardião do campor de aviação de Pato Branco.

Dona Maria era companheira, mãe e agricultora, ajudando no sustento da familia.

Foi companheira do esposo, seu Guerino Costa em todas as circunstàncias, inclusive sendo guardiã do campor de aviação quando o esposo se ausentou por um grande tempo por motivo de doença.

Nos primordios da história do campo de aviação, cuidava da higiene do aeroporto municipal e inclusive de aviões que faziam transporte aéreo como a Real e a Varig, que por aqui passavam.

Residiu próximo ao campo de aviação até a data de seu falecimento, em 20 de junho de 2010.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 4
Visto

MARIA TRINDADE COSTA



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

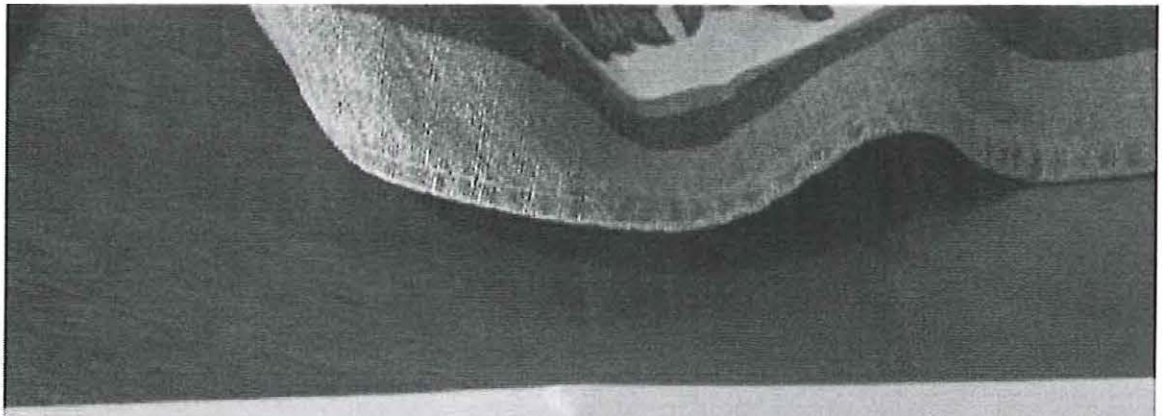

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Município e Comarca de Pato Branco

CARTÓRIO VIEIRA - REGISTRO CIVIL

Abegail Vieira Samara — Jaqueline Samara

Denise Cristina Vieira Samara Silva

Rua Iguaçu, 476 - 4º Andar - Sala 405 - CEP 85.501-070 - Fone (46) 3225-2455

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

MARIA TRINDADE COSTA

Matrícula

084442 01 55 2010 4 00034 170 0013878 15

Sexo	Cor	Estado civil e idade
Feminino	Branca	Viúva, 76 anos **

Naturalidade	Documento de identificação	Eleitor
Guaporé-RS **	6.686.831.1 SSP/PR **	Sim

Filiação e residência
ESTANISLAU JOSÉ MACHADO e **MARIA FRANCISCA PINHEIRO**, residente e domiciliada Rua Jose Leonardi, 1061, Aeroporto, em Pato Branco-PR **

Data e hora do falecimento	Dia	Mês	Ano
Vinte de junho de dois mil e dez, às 10h 00min **	20	06	2010

Local do falecimento
Policlínica Pato Branco S/A, em Pato Branco-PR **

Causas
Insuficiência Respiratória, Broncopneumonia, Choque Séptico, Diabetes Mellitus, Pós Operatório de Fratura de Colo de Femur **

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)	Declarante
Cemiterio Municipal de Pato Branco-PR **	Claudilei Luiz Costa **

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. Rinaldo Luiz Wolker, CRM nº 14714 **

Observações / Averbações
Nascida em 30 de outubro de 1933. Pelo declarante foi-me dito, que a falecida não deixou bens a inventariar e nem testamento, e que a mesma era eleitora. A falecida era viúva de Guerino Costa e deixou 8 (oito) filhos, Antonio Costa 56 anos, Eloir Salete Costa Konstantiuk 53 anos, Vilma de Fátima Costa de Abreu 51 anos, Darci João Costa 50 anos, Jacira de Jesus Costa 46 anos, Vardelei Costa (Falecido), Claudilei Luiz Costa 42 anos, Andreia Costa de Assis 35 anos.Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 013162385-5, CPF/MF nº 997.594.629-15, Certidão de Casamento Nº 7408, Folhas 085, Livro B-23, lavrada neste Ofício **

Nome do Ofício
CARTÓRIO VIEIRA

Oficial Registrador
Abegail Vieira Samara

Município e Comarca / UF
Município e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná

Endereço
Rua Iguaçu, 476 - Centro - 85.501-270

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Pato Branco-PR, 21 de junho de 2010

Jaqueline Samara
Oficial Substituta

Cartório Vieira
REGISTRO CIVIL
Abegail Vieira Samara
Oficial
Fone: 3225-2455

Cartório Vieira
SELO FUNARPEN
ISENTO
REGISTRO CIVIL ATO GRATUITO

ESTATÍSTICA GERAL DO LOTEAMENTO

QUADRO - I referente a subdivisão de quadras e lotes do imóvel matrícula 11.825
Área total de 70.996,04 m²

QUADRAS	LOTES		ÁREA
QUADRA - 2231	01 LOTE		4.586,94m²
QUADRA - 2199	10 LOTES		15.960,02m²
QUADRA - 2200	23 LOTES		9.453,32m²
QUADRA - 2201	09 LOTES		4.574,65m²
QUADRA - 2202	25 LOTES		17.452,26m²
QUADRA - 2203	08 LOTES		3.555,20m²
QUADRA - 2204	03 LOTES		1.843,02m²
Nº TOTAL DE LOTES	79 LOTES	ÁREA TOTAL DE LOTES	57.425,41m²

QUADRO - II referente às áreas de ruas e calçadas
Área total de 12.299,97 m²

	PISTA DE ROLAMENTO	CALÇADAS	TOTAL DA RUA
RUA ANA FLYSSAK	699,54m²	559,95m²	1.259,49m²
RUA SAUL VIGANÓ	1.082,14m²	739,43m²	1.821,57m²
RUA MARIA TRINDADE COSTA	550,86m²	446,04m²	996,90m²
RUA VARDELEI COSTA	374,22m²	311,38m²	685,60m²
RUA MARCO PENSO	637,20	523,33m²	1.160,53m²
RUA GUERINO COSTA	4.069,51m²	2.306,37m²	6.375,88m²
ÁREA TOTAL DE RUAS	7.413,47m²	4.886,50m²	12.299,97m²

QUADRO - III referente ao imóvel matrícula 11.825
Área total de 70.996,04 m²

ÁREA TOTAL DE LOTES	51.000,45m²
ÁREA TOTAL DE RUAS	12.299,97m²
ÁREA DE CALÇADA REMANESCENTE	47,32 m²
ÁREA TOTAL LOTEADA	70.996,04 m²
RESERVA MUNICIPAL NECESSÁRIA (15%)	7.648,30m²

CLAUDILEI LUIZ COSTA
663.403.149-53

ANDRÉIA COSTA DE ASSIS
881.546.299-68

VITOR ASSIS FILHO
860.048.249-68

VILMA DE FÁTIMA COSTA DE ABREU
740.958.549-87

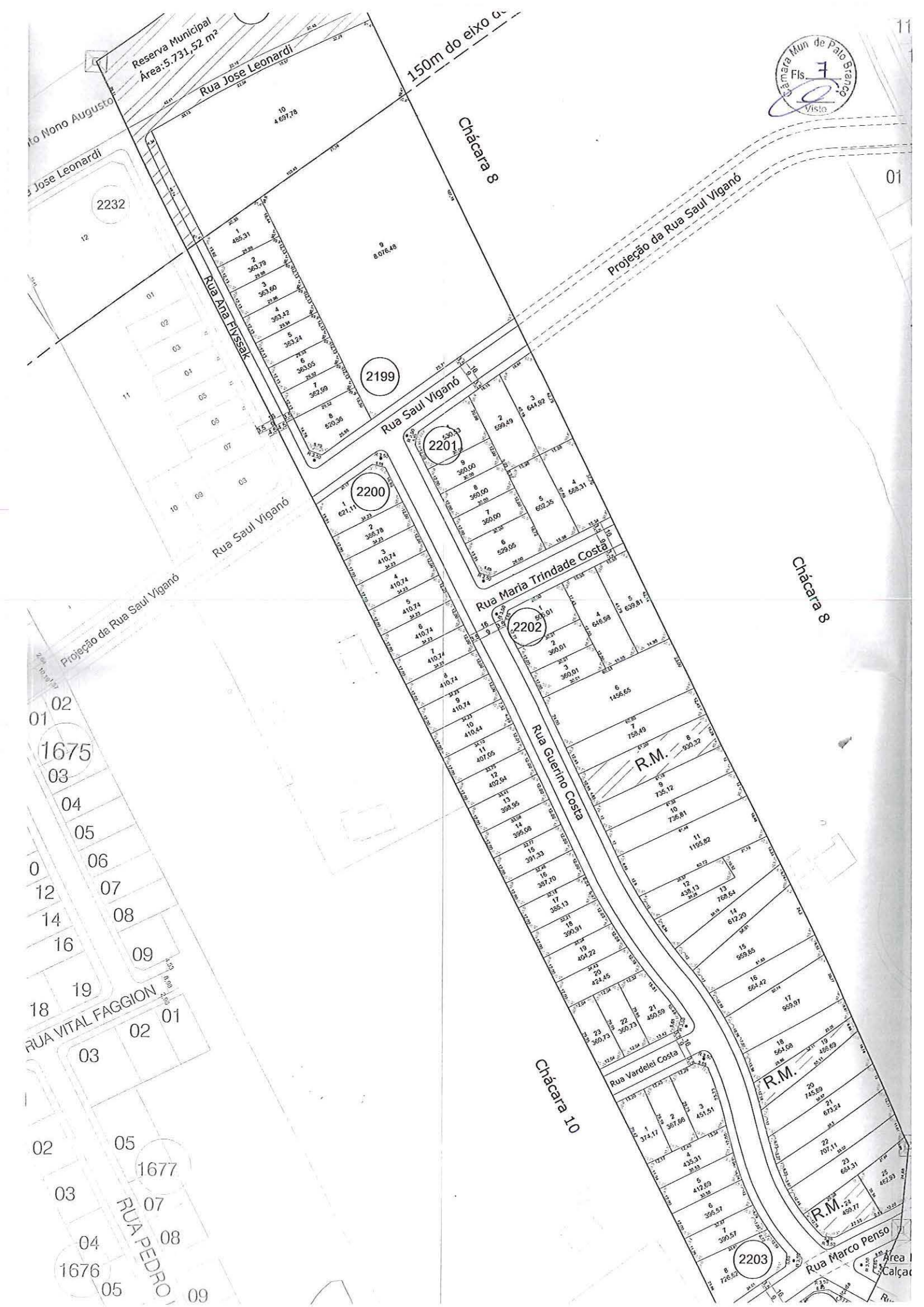
Reserva Municipal
Área:5.731,52 m²
Rua Jose Leonardi
150m do eixo
Chácara 8
Projeção da Rua Saul Viganó
Rua Ana Flyssak
Rua Saul Viganó
2199
2200
2201
2202
2203
2232
Rua Maria Trindade Costa
Rua Guerino Costa
Rua Vardelei Costa
Rua Marco Penso
R.M.
Chácara 10
1675
1676
1677
RUA VITAL FAGGION
RUA PEDRO
Câmara Mun de Palo Grande
Fls. 7
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de** Lei nº 98/2019.

Pato Branco, 21/03/2019.

Joecir Bernardi - SD
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

Gabinete do Vereador Rodrigo José Correia-PSC

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 98/2019

O Vereador Carlinho Antonio Polazzo - PROS, propôs o Projeto de Lei nº. 98/2019 que denomina via pública de "Maria Trindade Costa", via pública localizada no Loteamento Jardim Brigadeiro, Bairro Aeroporto.

Aduz o proponente que é justa a homenagem ora prestada, tendo em vista o grande envolvimento da Dona Maria com a sociedade, pessoa do bem sempre servindo ao próximo.

Nascida no Rio Grande do Sul, dona Maria veio para Pato Branco aos 10 (dez) anos de idade, aos 15(quinze) anos se casou com Guerino Costa, o qual foi o primeiro Guardião do Campo de Aviação de Pato Branco.

Dedicou tempo de sua vida para cuidar do Campo de Aviação de nosso Município, prestativa, trabalhava sempre com bom humor e com o sorriso no rosto, sempre preocupada com o próximo, Dona Maria, pessoa do bem que tanto fez em prol da sociedade merece tal homenagem.

Após a análise da dos membros da Comissão de Justiça e Redação, especialmente a análise criteriosa deste relator, e atendendo ao que preceitua o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco optaram por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação ao Projeto de Lei em tela.

Pato Branco, 26 de março de 2019.

Rodrigo José Correia – PSC
Membro- Relator

Amilton Maranoski - PV
Membro

Carlinho Antonio Polazzo – PROS
Membro

Joecir Bernardi –SD
Membro

Marinês Boff Gerhardt- PSDB
Membro

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -26-Mar-2019-09:31-035012-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

DATA 01/04/2019.

1ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE Lei Nº 98/2019

	SIM	NÃO	AUSENTE
AMILTON MARANOSKI - PV	X		
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS	X		
CLAUDEMIR ZANCO - PDT	X		
FABRICIO PREIS DE MELLO - PSD	X		
JOECIR BERNARDI - SD	X		
JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT	X		
MARINËS BOFF GERHARDT - PSDB	X		
MOACIR GREGOLIN - MDB	X		
RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC	X		
RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP	X		
VILMAR MACCARI - PDT	X		

Fabiana Ruiz de Mello
SECRETÁRIO

DATA 03/04/2019

2ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE Lei Nº 98/2019

	SIM	NÃO	AUSENTE
AMILTON MARANOSKI - PV	X		
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS	X		
CLAUDEMIR ZANCO - PDT	X		
FABRICIO PREIS DE MELLO - PSD	X		
JOECIR BERNARDI - SD	X		
JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT	X		
MARINËS BOFF GERHARDT - PSDB	X		
MOACIR GREGOLIN - MDB	X		
RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC	X		
RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP	X		
VILMAR MACCARI - PDT	X		

Fabiana Ruiz de Mello
SECRETÁRIO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

PROJETO DE LEI Nº 98/2019

Denomina via pública de "Maria Trindade Costa".

Art. 1º Fica denominada de "Maria Trindade Costa", via pública localizada no Loteamento Jardim Brigadeiro, Bairro Aeroporto, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo - PROS.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.301, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Denomina via pública de "Luiz Del Sent Sobrinho"

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Luiz Del Sent Sobrinho", via pública localizada em loteamento urbano, entre as Ruas Arariboia e Francisco Xavier, partindo da Rua Vilson Amadori, Bairro La Salle, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.304, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Denomina via pública de "Guerino Costa".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Guerino Costa", via pública localizada no loteamento Jardim Brigadeiro, Bairro Aeroporto, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.306, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Denomina via pública de "Naje Dal Lolmo".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Naje Dal Lolmo", via pública localizada no Loteamento Água Verde, Bairro Pagnoncelli, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.307, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Denomina via pública de "Miguel Riselo"

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Miguel Riselo", a via pública localizada no Loteamento Água Verde, Bairro Pagnoncelli, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.308, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Denomina via pública de "Maria Trindade Costa".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Maria Trindade Costa", via pública localizada no Loteamento Jardim Brigadeiro, Bairro Aeroporto, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.309, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Denomina via pública de "Vardelei Costa".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Vardelei Costa", via pública localizada no Loteamento Jardim Brigadeiro, Bairro Aeroporto, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Carlinho Antonio Polazzo e Rodrigo José Correia

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.313, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Denomina via pública de "Antonio Carlos Bosa".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Antonio Carlos Bosa", via pública localizada no Loteamento Marcante, Bairro Vila Izabel, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.314, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Denomina via pública de "Aida Petrobelli".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Aida Petrobelli", via pública localizada no Loteamento Marcante, Bairro Vila Izabel, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.315, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Denomina via pública de "Paulino Bos".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Paulino Bos", via pública localizada no Loteamento Marcante, Bairro Vila Izabel, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.320, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Denomina via pública de "Pedro Bonato".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Pedro Bonato", via pública localizada no Loteamento Água Verde, Bairro Pagnoncelli, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta Lei é de autoria dos vereadores Carlinho Antonio Polazzo e Rodrigo José Correia

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.321, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Denomina via pública de "Ana Flyssak".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Ana Flyssak", via pública localizada no Loteamento Jardim Brigadeiro, Bairro Aeroporto, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta Lei é de autoria do vereador Carlinho Antonio Polazzo

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.322, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	80.000,00
0022	Assistência Social	10.000,00
0024	Assistência Comunitária	-80.000,00
0022	Assistência Social	-10.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	30.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	30.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	20.000,00
2.248	Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial – SUAS	10.000,00
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	-30.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	-30.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	-20.000,00
2.248	Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial – SUAS	-10.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação da Categoria Econômica no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
3.3.90.33 – 000	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.3.90.33 – 000	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	
3.3.90.33 – 000	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
08.244.0022	Assistência Social	
2.248	Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial – SUAS	
3.3.90.33 – 000	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
Total		90.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos da Anulação parcial e/ou total da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
3.3.90.30 – 000 (1750)	Material de Consumo	-30.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.3.90.30 – 000 (1762)	Material de Consumo	-30.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	
3.1.90.11 – 000 (1767)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-20.000,00
08.244.0022	Assistência Social	
2.248	Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial – SUAS	
3.3.90.30 – 000 (1739)	Material de Consumo	-10.000,00
Total		-90.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.474, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.322, de 18 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	80.000,00
0022	Assistência Social	10.000,00
0024	Assistência Comunitária	-80.000,00
0022	Assistência Social	-10.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	30.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	30.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	20.000,00
2.248	Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial – SUAS	10.000,00
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	-30.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	-30.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	-20.000,00
2.248	Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial – SUAS	-10.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
3.3.90.33 – 000	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.3.90.33 – 000	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	
3.3.90.33 – 000	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
08.244.0022	Assistência Social	
2.248	Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial – SUAS	
3.3.90.33 – 000	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
Total		90.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos da Anulação parcial e/ou total da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
3.3.90.30 – 000 (1750)	Material de Consumo	-30.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.3.90.30 – 000 (1762)	Material de Consumo	-30.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	
3.1.90.11 – 000 (1767)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-20.000,00
08.244.0022	Assistência Social	
2.248	Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial – SUAS	
3.3.90.30 – 000 (1739)	Material de Consumo	-10.000,00
Total		-90.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.323, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Altera a estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Poder Executivo do Município de Pato Branco, estabelecidas pela Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A estrutura administrativa e de cargos comissionados das Unidades Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, constante no anexo I, da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, passam a vigor de acordo com a seguinte redação:

ANEXO I
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE CARGOS COMISSIONADOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SÍMBOLO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SECRETÁRIO	SUBSÍDIO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	DIRETOR	CC4
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO	CHEFE	CC7
SETOR DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS	-	-
DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CHEFE	CC7
SETOR DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	CHEFE	CC9
SETOR DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR	CHEFE	CC8
SEÇÃO DE FOMENTO ECONÔMICO E MICRO CRÉDITO	CHEFE	CC12
SEÇÃO DE APOIO A EMPRESA	CHEFE	CC11
SEÇÃO DE SEGURO DESEMPREGO	CHEFE	CC13
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO	DIRETOR	CC4
DIVISÃO DE GESTÃO DO AEROPORTO	CHEFE	CC5
SETOR DE SEGURANÇA OPERACIONAL	-	-
SEÇÃO DE OPERAÇÃO	-	-
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO	-	-
SEÇÃO DE RESPOSTA À EMERGÊNCIA	-	-
SEÇÃO DE SEGURANÇA – AVSEC	-	-
DIVISÃO DE OPERAÇÃO DA EPTA	CHEFE	CC7
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA EPTA	CHEFE	CC7
DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AERONÁUTICOS	CHEFE	CC7

Art. 2º O organograma das Unidades Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, constante no anexo II, da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, passam a vigor de acordo com a redação constante no anexo II, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 5.149, de 28 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Ata de Registro de Preço. Pregão nº 19/2019. OBJETO: implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais radiológicos destinados ao setor de Radiologia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), compatível com o Aparelho Digitalizador do Raio X, Marca: Konica Minolta, modelo: CR Regius Sigma 2 Cassete/Plate, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A aquisição dos produtos, objeto da presente licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município; A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto solicitado, no prazo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (que será encaminhado no endereço eletrônico informado pela contratada), A entrega dos produtos deve ser realizada na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H, localizada na Rua Marechal Deodoro, 221, Bairro Cristo Rei, em Pato Branco- PR. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada; O recebimento dos produtos constante em cada Nota de Empenho, se dará em duas etapas, sendo: Recebimento provisório: A partir da data da entrega dos produtos solicitados, os farmacêuticos e membros da Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, marca, bem como verificar a conformidade dos produtos com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 5 dias úteis contados do recebimento da notificação formal pela Contratada; Recebimento definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o membro da Comissão de Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento; Observação: A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços. DOT ORÇ: As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme número reduzido e desdobramento que segue: 2288-4397. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde, Márcia Fernandes de Carvalho. Ata de Registro de Preço nº 62, Partes: Município de Pato Branco e KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, valor total estimado de R$ 218.200,42. Pato Branco, 17 de abril de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.308, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Denomina via pública de "Maria Trindade Costa".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Maria Trindade Costa", via pública localizada no Loteamento Jardim Brigadeiro, Bairro Aeroporto, Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:A70B761F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/04/2019. Edição 1741
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14
Visto

PROJETO DE LEI Nº 98/2019

RECEBIDA EM: 19 de março de 2019

SÚMULA: Denomina via pública de "Maria Trindade Costa".
(Loteamento Jardim Brigadeiro, Bairro Aeroporto, Município de Pato Branco, Paraná)

AUTOR: Carlinho Antonio Polazzo – PROS

LEITURA EM PLENÁRIO: 20 de março de 2019

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 21 de março de 2019.
RELATOR: Rodrigo José Correia – PSC
PARECER **FAVORAVEL** PROTOCOLADO EM: 28 de março de 2019.

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 1º de abril de 2019 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

** O Vereador Suplente Amilton Maranoski - PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza - PSD pelo período de sua licença, de 12 de fevereiro a 30 de abril de 2019.*

SEGUNDA VOTAÇÃO: 3 de abril de 2019 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

** O Vereador Suplente Amilton Maranoski - PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza - PSD pelo período de sua licença, de 12 de fevereiro a 30 de abril de 2019.*

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 278/2019/DL, de 4 de abril de 2019.

SANÇÃO: Lei nº 5308, de 8 de abril de 2019.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7371, de 23 de abril de 2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/4/2019. Edição nº 1741.